



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 3.771/2019**, **CONVOCA** o candidato suplente aprovado no processo de eleição, conforme a ordem decrescente de votação e classificação abaixo:

COMPARECIMENTO: No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. DE PREFERÊNCIA TERÇA-FEIRA (11/05/2026) DAS 09H ÀS 15H.

CARGO – CONSELHEIRO TUTELAR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
MARCIO RICARDO DA SILVA DE PAULA	Nº04	Em substituição a JANE QUELLI SILVA DE ALMEIDA MOURA (Matricula nº 10.309)

O candidato acima mencionado deverá comparecer ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, situado na Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041, munido dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 01 foto digital no formato 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (ou União Estável, quando for o caso);
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Requisitos do Cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 03/2024;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE

- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo); - Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (SSP);
- Atestado de Antecedentes Criminais Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual conforme **modelo anexo**;

- FICHA PREENCHIDA CONFORME MODELO ANEXO

- CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS CANDIDATOS TITULARES E SUPLENTE

- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão.

Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica. **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

1. **Prazo para Posse:** O suplente deve tomar posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do ato de nomeação e entrar em exercício após nomeação por Decreto do Chefe do Executivo.
2. **Renúncia:** A recusa à convocação ou o não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na **renúncia ao mandato** de suplente e exclusão da ordem de classificação.
3. **Vigência:** O convocado exercerá o cargo até o término do mandato do conselheiro substituído (em caso de vaga definitiva) ou enquanto durar o afastamento (em caso de vaga provisória).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE,
11/05/2026.

Assinado digitalmente na ZapSign por
Rosiane Tieme Une Gutierrez
Data: 11/05/2026 08:29:10.442 (UTC-0300)

ROSIANE TIEME UNE GUTIERRES

PRESIDENTE DO CMDCA DE PERUÍBE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE

Conselheiro Tutelar

Matrícula:

Nome:

Foto 3x4

Endereço:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefones:

E-mail:

Acumula cargos públicos? () Sim () Não

Órgão: () Municipal () Estadual () Federal Cargo: _____

Recebe aposentadoria () Sim () Não

Cônjuge / Companheiro: () Sim () Não

Dependentes:

Nome	Parentesco	Nascimento	C.P.F.	Sexo	IRRF?
_____	_____	__/__/____	_____	() M () F	() Sim () Não
_____	_____	__/__/____	_____	() M () F	() Sim () Não
_____	_____	__/__/____	_____	() M () F	() Sim () Não

V- Ao Gabinete do Prefeito:

a) Formalizar, no prazo de 60 dias, a contar da homologação do TAC, a solicitação junto à SABESP para inclusão de recursos e projetos de expansão de rede de água (2500m), esgoto (30000m) e construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), apresentando os resultados do projeto ao Ministério Público do Estado de São Paulo no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

b) coordenar a elaboração das leis orçamentárias para garantir a inclusão das metas do TAC ao PPA, LDO e LOA a serem executados até 2029.

Parágrafo único- Cada Secretária deverá elaborar relatório acerca de suas ações, mensalmente, para fins de posterior consolidação das informações e prestação de contas ao Ministério Público do Estado de São Paulo a cada 6 meses, a contar de 180 dias, da data da homologação do TAC, na forma firmada.

Art. 3º- Fica estabelecido o regramento imediato para uso e ocupação do solo nos loteamentos abrangidos pelo TAC:

§ 1º Fica terminantemente proibida a emissão de licença, alvará de construção ou autorização de supressão vegetal para os lotes designados como congelados (Área de Preservação Permanente com função ambiental mantida).

§ 2º Para os lotes classificados como áreas antropizadas (liberados com restrição), a Administração Pública limitará o licenciamento para ocupação e construção a, no máximo, 30% (trinta por cento) da área total do lote, que deverá ocorrer obrigatoriamente na sua porção frontal.

Art. 4º A Administração Municipal instaurará, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, processos administrativos individualizados para apurar ocupações irregulares e invasões ocorridas após o congelamento preliminar da área.

Parágrafo único- As penalidades de embargo, demolição de obras irregulares e a imposição de recuperação da área degradada ocorrerão no exercício regular do Poder de Polícia municipal, sendo executadas mediante decisão final proferida no âmbito do próprio Processo Administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º- Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação do TAC, para a implementação de coleta seletiva regular na região e para a formalização do pedido de inclusão de recursos no plano de investimentos da SABESP para obras de esgotamento sanitário.

Art. 6º- As diretrizes e atribuições estabelecidas neste Decreto possuem caráter orientativo para a organização administrativa e execução das obrigações assumidas pelo Município de Peruíbe no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) – IC nº 0703.0000047/2018.

Parágrafo único- A publicação deste regulamento não desonera os gestores e as Secretarias Municipais da leitura integral e do estudo pormenorizado do texto original do TAC, sendo dever das áreas técnicas garantir que a execução das metas e prazos atenda rigorosamente ao pactuado no título original, que prevalecerá em caso de qualquer omissão ou necessidade de interpretação.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
08 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 38/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 38/2026 –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE
INSUMOS, PARA O VEÍCULO FIAT PALIO ELX FLEX PLACA DMN
6710 PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO. – PROCESSO Nº 2972/2026 - VALOR ESTIMADO
DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.152,04 (QUATRO MIL, CENTO E
CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) - DATA
INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/05/2026 ÀS 12H00 -
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/05/2026 ÀS
12H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.771/2019, CONVOCA o candidato suplente aprovado no processo de eleição, conforme a ordem decrescente de votação e classificação abaixo:

COMPARECIMENTO: No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. DE PREFERÊNCIA TERÇA-FEIRA (11/05/2026) DAS 09H ÀS 15H.

CARGO – CONSELHEIRO TUTELAR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
MARCIO RICARDO DA SILVA DE PAULA	Nº04	Em substituição a JANE QUELLI SILVA DE ALMEIDA MOURA (Matricula nº 10.309)

O candidato acima mencionado deverá comparecer ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, situado na Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041, munido dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 01 foto digital no formato 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (ou União Estável, quando for o caso);
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Requisitos do Cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 03/2024;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;

ZapSign: 27beab13-1264-474a-84ce-eed01d46430a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo); - Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (SSP);
- Atestado de Antecedentes Criminais Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual conforme modelo anexo;

- FICHA PREENCHIDA CONFORME MODELO ANEXO

- CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS CANDIDATOS TITULARES E SUPLENTE

- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão.

Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica. **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

1. **Prazo para Posse:** O suplente deve tomar posse no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato de nomeação e entrar em exercício após nomeação por Decreto do Chefe do Executivo.
2. **Renúncia:** A recusa à convocação ou o não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na renúncia ao mandato de suplente e exclusão da ordem de classificação.
3. **Vigência:** O convocado exercerá o cargo até o término do mandato do conselheiro substituído (em caso de vaga definitiva) ou enquanto durar o afastamento (em caso de vaga provisória).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE, 11/05/2026.

Assinado digitalmente na ZapSign por
Rosiane Tieme Une Gutierrez
Data: 11/05/2026 08:29:10.442 (UTC-0300)

ROSIANE TIEME UNE GUTIERRES
PRESIDENTE DO CMDCA DE PERUIBE